



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**LEI Nº. 7.657 MACEIÓ/AL, 28 DE ABRIL DE 2025.**

Autor(a): VER. FÁBIO ROGÉRIO.

*CONSIDERA A LIGA DE QUADRILHAS JUNINAS DE ALAGOAS – LIQAL COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO POVO DA CIDADE DE MACEIÓ.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica a Liga de Quadrilhas Juninas de Alagoas – LIQAL, situada na Av. Siqueira Campos Número 976, Prado, Maceió/AL, CEP: 57010-22, com CNPJ nº 06.205.990/0001-80, considerada como patrimônio Cultural Imaterial do Município de Maceió.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de Abril de 2025.

**CHICO FILHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:5BBD3BA8**

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 29/04/2025. Edição 7156  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>